PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmera Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1° do art. 87 deLOM)
Dia: 14 / 12 / 2021
Ivs Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DO PRESIDENTE N° 043/2021

Dispõe sobre a interdição, temporária, do anexo Administrativo da Câmara Municipal de Cabedelo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 19, do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006);

R E S O L V E:

Art. 1° Fica, excepcionalmente, interditado o acesso ao anexo Administrativo da Câmara Municipal de Cabedelo, localizado na Rua João Machado, n° 57, Centro, Cabedelo (PB), onde se localizam os Gabinetes Parlamentares e a Secretaria Administrativa desta Edilidade.

Parágrafo único. A interdição ao acesso no Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Cabedelo é temporária e decorrente da necessidade de reparos na rede de fiação elétrica do imóvel.

Art. 2° A referida interdição é válida enquanto perdurarem os reparos necessários na rede elétrica do anexo Administrativo.

Art. 3° Os serviços administrativos e as atividades dos gabinetes parlamentares, durante esse período, serão executados por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 4° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 14 de dezembro de 2021.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente